

## Proc. Administrativo 360/2026

---

**De:** Alexandre M. - SEOBRAS-ADM

**Para:** SEFIN-CL-COMP - Compras

**Data:** 22/01/2026 às 16:33:36

**Setores (CC):**

SEFIN-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS-ADJ

### REQ. N° 84/2026 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB RE16

---

**Número da Requisição\*:**

84/2026

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A RETROESCAVADEIRA JCB RE16. REF. CREDENCIAMENTO N° 23/2024 - CONTRATO N° 39/2024.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

278 e 279/2026

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

R\$ 14.677,20

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

Boa tarde.

Samir Dornelles - SEOBRAS-ADM

—  
**Alexandre Malfessoni Marafon**  
*Administrativo*

**Anexos:**

05\_02\_2026\_Negativa\_FGTS.pdf  
05\_04\_2026\_Negativa\_CNDT.pdf  
12\_02\_2026\_Negativa\_Municipal.pdf  
13\_02\_2026\_NEGATIVA\_ESTADUAL.pdf  
14\_06\_2026\_NEGATIVA\_FEDERAL.pdf  
86014\_Cotacao\_26\_01\_16\_15\_33\_37.pdf  
CNPJ\_REFORMAQ.pdf  
Credenciamento\_39\_2024\_1\_.pdf  
ETP\_1\_.pdf  
PM\_Soledade\_3.pdf  
RE16.pdf  
TERMO\_REFERENCIA.pdf



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.097.969/0001-73  
**Razão Social:** REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA  
**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO 1960 CASA / INDUSTRIAL / GUAPORE / RS / 99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010703390565822970

Informação obtida em 07/01/2026 09:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.097.969/0001-73

Certidão n°: 60084580/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:03:43

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.097.969/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS: 198 / 2026

Nome.....: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONE  
CNPJ/CPF.....: 88.097.969/0001-73  
Endereço.....: RUA MARECHAL FLORIANO, 1960  
Bairro.....: PLANALTO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de Guaporé - RS cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal de Fazenda DECLARA que a situação referente a quitação do(s) débitos(s) existentes(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: REGULAR nesta data, porém, CONSTANDO DÉBITO A VENCER.

13 de Janeiro de 2026  
Guaporé / RS,

Certidão Válida por 30 dias a contar desta data.

O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site [www.guap410156871410156](http://www.guap410156871410156) utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.  
Código de Autenticidade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **REFORMAQ IND E COM DE COMPONENTES RODOVS LTDA**

CNPJ base: **88.097.969/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38727437**

Autenticação: **49145249**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**  
**CNPJ: 88.097.969/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:14:31 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **6C67.84CA.478B.D4B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1114

Pesquisa realizada entre 16/01/2026 15:30:17 e 16/01/2026 15:33:07

Relatório gerado no dia 16/01/2026 15:33:37 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: peças diversas para a manutenção da retroescavadeira jcb

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 10.480,05 (un)	-	R\$ 10.480,05	100%	R\$ 10.480,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL	88138292000174-1-000011/2025	20/02/2025	R\$ 8.149,21
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 8.149,21</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Serra Negra	134_2025_Serra Negra	07/11/2025	R\$ 11.556,15
2	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025-Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.734,80
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 11.645,48</b>

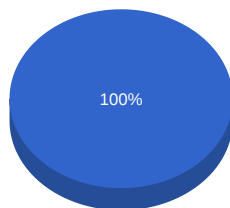
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.556,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.480,05

Valor Global: R\$ 10.480,05

Valor do item em relação ao total

1) peças diversas...



# Detalhamento dos Itens

Item 1: peças diversas para a manutenção da retroscavadeira jcb

Preço Estimado: R\$ 10.480,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 10.480,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.480,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	peças diversas para a manutenção da retroscavadeira jcb	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8.149,21

<b>CNPJ:</b> 88.138.292/0001-74	<b>Data:</b> 20/02/2025 00:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de manutencao periodica no veiculo marca LiuGong linha Retroscavadeira com o fornecimento de pecas	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Peças para retroscavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante - Pecas para retroscavadeira de acordo com as especificacoes do fabricante	<b>Identificação:</b> 88138292000174-1-000011/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 20/02/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.920.102/0001-41 *VENCEDOR*	BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	R\$ 8.149,21
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1013
	<b>Telefone:</b> (51) 3361-2888	<b>Email:</b> contatus@contatus-rs.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11.556,15

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Serra Negra	<b>Data:</b> 07/11/2025 09:00
<b>Objeto:</b> Transportes rodoviários	<b>Modalidade:</b> Pregão (Setor público)
<b>Descrição:</b> PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO DA RETROSCAVADEIRA JCB - PEÇAS DIVERSAS PARA A MANUTENÇÃO DA RETROSCAVADEIRA JCB	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 134_2025_Serra Negra
	<b>Lote/Item:</b> 10/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.bbmnetlicitacoes.com.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Peça
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.458.761/0001-17 *VENCEDOR*	DIESELTRONIC COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$ 11.556,15
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Itapira	<b>Endereço:</b> RUA HELENA DE MORAES TRANI, 210
	<b>Telefone:</b> (19) 3863-2500	<b>Email:</b> dieseltronicitapira@gmail.com



<b>CNPJ:</b> 75.680.025/0001-82	<b>Data:</b> 14/08/2025 00:00
<b>Órgão:</b> Município de Palmital	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> JCB RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO2017-PEÇAS - CHASSI S0R3CXTTKH2674189 PATRIMONIO 762 PEÇAS ÁRA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	<b>Identificação:</b> MP-412025-Pregão Eletrônico
	<b>Lote/Item:</b> 90/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> palmitalpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.133.421/0001-77 *VENCEDOR*	SERGIO GOMES - ACESSORIOS	R\$ 11.734,80
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Palmital	<b>Endereço:</b> R MAXIMILIANO VICENTIN, 1257
	<b>Telefone:</b> (42) 9946-2703	<b>Email:</b> moriaautoeletrica@hotmail.com





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 16/01/2026 15:30:17 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 16/01/2026 15:33:06 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 16/01/2026 15:30:36 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALLESSONI MARAFON e FRANCISCO LANG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/EDA5-CC91-AF64-A26D> e informe o código EDA5-CC91-AF64-A26D





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.097.969/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/03/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>1960</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>99.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUAPORE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**MINUTA DE CONTRATO DE N. 39/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 88.097.969/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 1960, casa, CEP 99.200-000, Bairro Industrial, em Guaporé/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

**III**- Nos preceitos de direito público; e

**IV**- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**2. .1** - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**I** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**II** - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**10.2** - Pela Credenciada:

**10.2.1** - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO  
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825  
485072

Assinado de forma digital  
por VALDIR VITORINO  
PIEROZAN:03825485072  
Dados: 2024.04.17 16:38:09  
-03'00'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONSRTO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB – RE16**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste acentuado e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico e hidráulico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO  
(PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

**III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será apenas para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto desta retroescavadeira RE16.

Item	Und	Qtd.
Anel Elástico.	pç	4
Ponta montada	pç	1
Anel de borracha	pç	2
Graxeira 3/8 reta	und	12
Adesivo trava rosca	und	1
Parafuso allen	und	12
Porca 1/2	pç	12
Parafuso de aço 3/8	pç	3
Porca 3/8	pç	3
Arruela aço	pç	3
Anel de aço pistao embolo	pç	1
Rolamento eixo traseiro	pç	1
Bomba injetora	pç	1
Arruela lisa	pç	6
Parafuso de aço 3/8	pç	3
Reparo cilindro estabilizador	pç	1
Parafuso de aço 12x40	pç	12
Arruela aço 2730023 de 1/2	pç	12
Rolamento	pç	1
Pinhão	und	1

#### V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças recondicionadas.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

#### Razões Técnicas:

A opção pela aquisição de peças novas genéricas mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que garante plena compatibilidade com a retroescavadeira JCB – RE16, atendendo às especificações de funcionamento, resistência e durabilidade exigidas para os sistemas danificados.

As peças genéricas disponíveis no mercado seguem padrões de qualidade e conformidade técnica que garantem o desempenho adequado do equipamento, sem comprometer sua performance ou a segurança operacional durante a execução dos serviços. Além disso, possibilitam reposição rápida e eficiente dos itens desgastados, restabelecendo a confiabilidade da retroescavadeira e assegurando sua continuidade em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras, como manutenção viária, abertura e conservação de valas e movimentação de materiais.

### **Razões Econômicas:**

A escolha pela aquisição de peças novas genéricas também se justifica do ponto de vista econômico, pois apresenta melhor relação custo-benefício em comparação às peças genuínas ou recondiçionadas. As peças que precisaram ser substituídas possuem valores mais acessíveis no mercado, mantendo a qualidade necessária para o pleno funcionamento do equipamento.

Essa opção proporciona significativa redução de custos para a Administração Pública, permitindo a recuperação da retroescavadeira RE16 com investimento compatível e dentro da realidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras. Além disso, a aquisição de peças novas genéricas amplia a disponibilidade de fornecedores e facilita a reposição futura, reduzindo o tempo de máquina parada e garantindo maior agilidade na manutenção.

Portanto, a alternativa escolhida representa a solução economicamente mais viável, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com otimização dos recursos públicos.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado desta contratação é de R\$ 10.480,05 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais com cinco centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Rosario do Sul, Serra Negra e Palmital.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste acentuado e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico e hidráulico,

comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira RE16 e prolongar sua vida útil.

#### **VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

#### **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O objetivo final da aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, por meio da substituição dos componentes que se encontram danificados ou com desgaste acentuado, comprometendo o desempenho do equipamento. A reposição das peças visa assegurar o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos e hidráulicos da máquina, devolvendo-lhe a eficiência, a segurança e a confiabilidade necessárias à execução das atividades operacionais.

Com o equipamento em perfeitas condições de uso, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá manter a regularidade e a qualidade na execução dos serviços de infraestrutura, como manutenção e recuperação da malha viária, movimentação de materiais e apoio às demais demandas do setor. A plena recuperação da retroescavadeira contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior eficiência nas ações desenvolvidas em benefício da população.

#### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

#### **XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:**

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A aquisição das peças destinadas à manutenção da retroescavadeira **JCB 3CX – RE16** não apresenta impactos ambientais diretos, uma vez que se trata da substituição de componentes mecânicos já existentes, sem alteração estrutural ou modificação das características originais do equipamento.

O procedimento de troca visa à recuperação funcional da máquina, contribuindo, inclusive, para a redução de impactos ambientais indiretos, pois o equipamento em boas condições de uso opera de forma mais eficiente, com menor consumo de combustível e emissão reduzida de gases poluentes.

Os resíduos gerados durante o processo de substituição, como peças danificadas, óleos ou graxas, serão devidamente destinados conforme as normas ambientais vigentes, garantindo o descarte adequado e evitando contaminação do solo e da água. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva do maquinário contribui para a sustentabilidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 22/01/2026

---

ORDENADOR DE DESPESAS.

Guaporé - RS 21 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICIPIO DE SOLEDADE**

Cidade: SOLEDADE - RS

Equipamento: **RETROESCAVADEIRA JCB**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	04	Pç	Anel elástico	47160	10,00	40,00
02	01	Un	Ponta montada	C220	20,00	20,00
03	02	Pç	Anel de borracha	2222	6,00	12,00
04	12	Pç	Graxeira reta	3/8	4,00	48,00
05	01	Un	Adesivo trava rosca		30,00	30,00
06	12	Pç	Parafuso allen	1/2x4	10,00	120,00
07	12	Pç	Porca	1/2	3,00	36,00
08	03	Pç	Parafuso de aço	3/8x2	5,00	15,00
09	03	Pç	Porca	3/8	2,00	6,00
10	03	Pç	Arruela de aço	3/8	1,00	3,00
11	01	Pç	Anel de aço pistão embolo	233104 A1	252,00	252,00
12	01	Pç	Rolamento eixo traseiro	31308	426,00	426,00
13	01	Pç	Bomba injetora	2055001	2.500,00	2.500,00
14	06	Pç	Arruela lisa	13/4	11,00	66,00
15	03	Pç	Parafuso de aço	3/8x31/2	8,00	24,00
16	01	Pç	Reparo cilindro estabilizador	60x90	426,00	426,00
17	12	Pç	Parafuso de aço	12x40	8,00	96,00
18	12	Pç	Arruela de aço	1/2	3,00	36,00
19	01	Pç	Rolamento	1375422	1.950,00	1.950,00
20	01	Pç	Pinhão	2169282	2.200,00	2.200,00
21	40	Hr	Hora de serviço substituição reparo pistão da lança e sapata, assentamento nas válvulas hidráulicas do giro e basculamento da caçamba dianteira, substituição rolamentos, desmontagem e revisão sistema hidráulico		159,28	6.371,20
			<b>TOTAL</b>			<b>14.677,20</b>

88.097.969/0001-73  
REFORMAQ IND. E COM. DE  
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA  
R. Marechal Floriano, 1960  
CEP 99200-000  
GUAPORÉ-RS

**DC**  
**MECÂNICA**  
Prefeitura Municipal de Soledade-RS  
**DIESEL**

Orçamento de peças serviço Retroescavadeira JCB:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
• 01	Adesivo trava rosca	36,90	36,90
• 04	Anel elástico, 47160	11,90	47,60
• 02	Anel borracha, 2222	6,90	13,80
• 03	Arruela aço 3/8	1,50	4,50
• 01	Anel aço pistão embolo, 233104 A1	293,90	293,90
• 06	Arruela lisa, 13/4	12,50	37,50
• 12	Arruela aço, 1/2	3,50	42,00
• 01	Ponta montada, C220	23,50	23,50
• 12	Graxeira reta, 3/8	5,00	60,00
• 01	Pinhão, 2169282	2.461,90	2.461,90
• 01	Bomba injetora, 2055001	2.699,90	2.699,90
• 12	Parafuso allen, 1/2x4	11,50	138,00
• 12	Porca, 1/2	3,50	42,00
• 12	Parafuso aço, 12x40	8,50	102,00
• 03	Parafuso aço, 3/8x2	5,50	16,50
• 03	Porca, 3/8	2,50	7,50
• 01	Rolamento eixo traseiro, 31308	494,90	494,90
• 03	Parafuso aço, 3/8x31/2	9,50	28,50
• 01	Reparo cilindro estabilizador, 60x90	488,90	488,90
• 01	Rolamento, 1375422	2.115,90	2.115,90
• 01	Mão de obra para realizar troca de peças e ajustes necessários		7.850,00
•	<b>SOMA TOTAL</b>		<b>17.005,70</b>

Vista Alegre do Prata, 21/01/2026

*Andre De Carli*  
**23.177.118/0001-95**  
**ANDRE DE CARLI**  
**MECÂNICA AUTOMOTIVA ME**  
Est. Linha Bento Gonçalves, s/n  
CEP 95325-000  
Vista Alegre do Prata/RS

Orçamento destinado para  
Prefeitura Municipal de SOLEDADE

Nome da Máquina: RETROESCACA VADEIRA JCB

- 1	Bomba injetora 2055001	2.690,00	2.690,00
- 1	Pinhão 2169282	2.385,00	2.385,00
- 1	Rolamento 1375422	2.075,00	2.075,00
- 1	Reparo cilindro estabilizador 60x90	464,00	464,00
- 1	Rolamento eixo traseiro 31308	476,00	476,00
- 4	Anel elástico 47160	11,50	46,00
- 2	Anel borracha 2222	6,50	13,00
- 1	Anel aço pistão embolo 233104 A1	289,00	289,00
- 6	Arruela lisa 13/4	12,00	72,00
- 12	Arruela aço 1/2	3,50	42,00
- 1	Ponta montada C220	23,00	23,00
- 12	Graxeira reta 3/8	4,50	54,00
- 1	Adesivo trava rosca	35,00	35,00
- 12	Parafuso allen 1/2x4	12,00	144,00
- 12	Porca 1/2	4,00	48,00
- 3	Porca 3/8	3,00	9,00
- 3	Parafuso 3/8x2	6,00	18,00
- 3	Parafuso aço 3/8x31/2	9,00	27,00
- 3	Arruela aço 3/8	1,00	3,00
- 12	Parafuso aço 12x40	9,00	108,00
- 1	Mão de obra serviço para substituir rolamentos, reparo pistão da lança e sapata, assentamento nas válvulas hidráulicas do giro e basculamento da caçamba dianteira e revisar o sistema hidráulico		8.000,00

SOMA TOTAL

16.977,00



**60.590.945/0001-32**

LP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Rua Fioravante Damo, 155

CEP: 99200-000

Guaporé-RS

Guaporé 21/01/26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 84/2026.**

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB RE16. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	313	Anel Elástico.	pç	4	10,00	40,00
2	49877	Ponta montada	pç	1	20,00	20,00
3	25410	Anel de borracha	pç	2	6,00	12,00
4	17416	Graxeira 3/8 reta	und	12	4,00	48,00
5	10453	Adesivo trava rosca	und	1	30,00	30,00
6	32409	Parafuso allen	und	12	10,00	120,00
7	5788	Porca 1/2	pç	12	3,00	36,00
8	41396	Parafuso de aço 3/8	pç	3	5,00	15,00
9	1422	Porca 3/8	pç	3	2,00	6,00
10	38186	Arruela aço	pç	3	1,00	3,00
11	32185	Anel de aço pistao embolo	pç	1	252,00	252,00
12	15856	Rolamento eixo traseiro	pç	1	426,00	426,00
13	40919	Bomba injetora	pç	1	2.500,00	2.500,00
14	4559	Arruela lisa	pç	6	11,00	66,00
15	24910	Parafuso de aço 3/8	pç	3	8,00	24,00
16	6718	Reparo cilindro estabilizador	pç	1	426,00	426,00
17	37811	Parafuso de aço 12x40	pç	12	8,00	96,00
18	5084	Arruela aço 2730023 de 1/2	pç	12	3,00	36,00
19	36940	Rolamento	pç	1	1.950,00	1.950,00
20	1105	Pinhão	und	1	2.200,00	2.200,00
21	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	40	159,28	6.371,20

**Total Geral dos Itens.: R\$ 14.677,20**

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.



Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.	( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA
	( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b> ( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b> ( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b>
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	SOLEDADE, 22/01/2026.
	ORDENADOR DE DESPESAS

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_  
Samir Pereira Dornelles

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
CONSRTO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB – RE16**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos precisa realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste acentuado e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico e hidráulico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	4	Anel Elástico.	R\$ 10,00
2	Pç	1	Ponta montada	R\$ 20,00
3	Pç	2	Anel de borracha	R\$ 6,00
4	Und	12	Graxeira 3/8 reta	R\$ 4,00
5	Und	1	Adesivo trava rosca	R\$ 30,00
6	und	12	Parafuso allen	R\$ 10,00
7	Pç	12	Porca 1/2	R\$ 3,00

8	Pç	3	Parafuso de aço 3/8	R\$ 5,00
9	Pç	3	Porca 3/8	R\$ 2,00
10	Pç	3	Arruela aço	R\$ 1,00
11	Pç	1	Anel de aço pistao embolo	R\$ 252,00
12	Pç	1	Rolamento eixo traseiro	R\$ 426,00
13	Pç	1	Bomba injetora	R\$ 2.500,00
14	Pç	6	Arruela lisa	R\$ 11,00
15	Pç	3	Parafuso de aço 3/8	R\$ 8,00
16	Pç	1	Reparo cilindro estabilizador	R\$ 426,00
17	Pç	12	Parafuso de aço 12x40	R\$ 8,00
18	Pç	12	Arruela aço 2730023 de 1/2	R\$ 3,00
19	Pç	1	Rolamento	R\$ 1.950,00
20	und	1	Pinhão	R\$ 2.200,00
				<b>R\$ 8.306,00</b>

## II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste acentuado e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico e hidráulico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas. A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira RE16 e prolongar sua vida útil.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

## **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objetivo final da aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, por meio da substituição dos componentes que se encontram danificados ou com desgaste acentuado, comprometendo o desempenho do equipamento. A reposição das peças visa assegurar o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos e hidráulicos da máquina, devolvendo-lhe a eficiência, a segurança e a confiabilidade necessárias à execução das atividades operacionais.

Com o equipamento em perfeitas condições de uso, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá manter a regularidade e a qualidade na execução dos serviços de infraestrutura, como manutenção e recuperação da malha viária, movimentação de materiais e apoio às demais demandas do setor. A plena recuperação da retroescavadeira contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior eficiência nas ações desenvolvidas em benefício da população.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

## **VII – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

## **VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

## **IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total da contratação consiste em R\$ 8.306,00 (oito mil, trezentos e seis reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 17/01/2025 a 16/01/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Rosario do Sul, Serra Negra e Palmital e com as empresas REFORMAQ da cidade de Guaporé, LP COMERCIO DE PEÇAS LTDA da cidade de Guaporé e DC MECÂNICA da cidade de Vista Alegre do Prta conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: peças diversas para a manutenção da retroescavadeira jcb

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 10.480,05 (un)	-	R\$ 10.480,05	100%	R\$ 10.480,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO SUL	88138292000174-1-000011/2025	20/02/2025	R\$ 8.149,21
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 8.149,21</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Serra Negra	134_2025_Serra Negra	07/11/2025	R\$ 11.556,15
2	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025-Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.734,80
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 11.645,48</b>

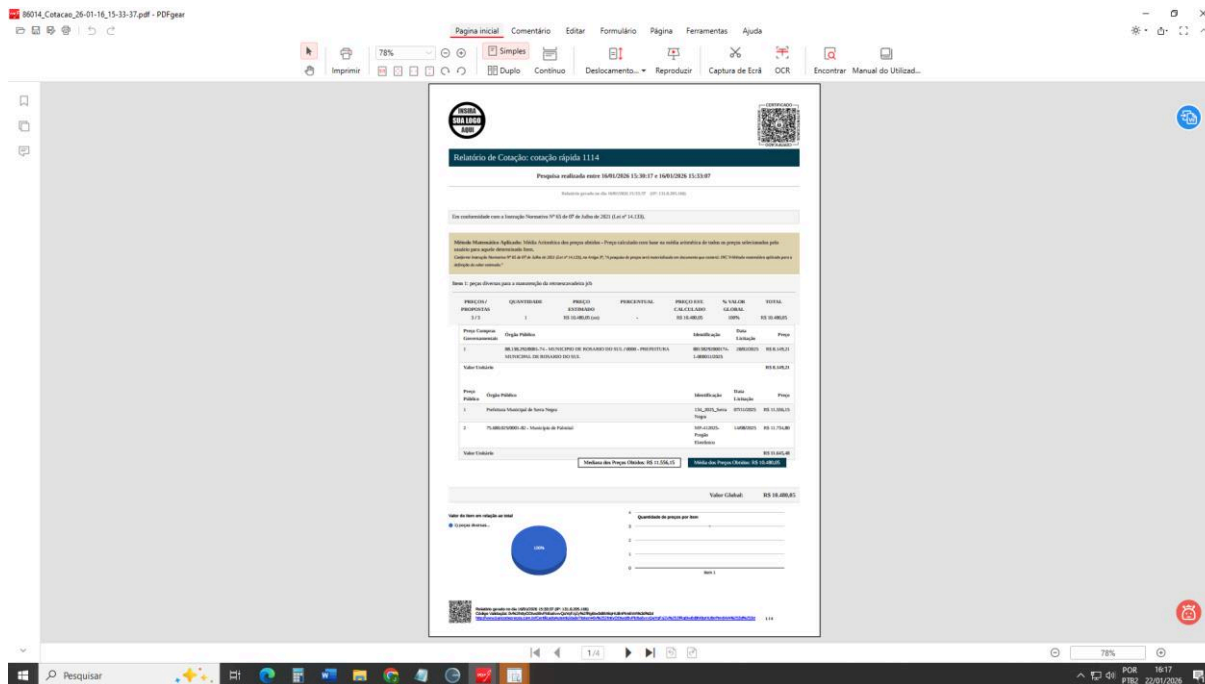
  

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.556,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.480,05

Maior valor pago: R\$ 11.734,80;  
 Média dos preços pagos: R\$ 10.480,05;  
 Menor preço pago: R\$ 8.149,21.

## Pesquisa Banco de Preços



# Empresa REFORMAQ

PM Soledade 3.pdf - PDFgear

Página inicial | Comentários | Editar | Formulário | Página | Ferramentas | Ajuda

Impressão | 78% | Simples | Duplo | Continuo | Deslocamento... | Reproduzir | Captura de Tela | OCR | Encontrar | Manual do Utilizad...

**REFORMAQ**  
Soluções em Mecânica

Gaspet - RS 21 de Janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**  
 Cliente: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**  
 Cidade: **SOLEDADE - RS**  
 Equipamento: **RETROESCAVADEIRA JCB**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	04	Un	Amel elástico	47340	11,00	44,00
02	01	Un	Parafuso montado	C230	20,00	20,00
03	02	Un	Amel de borracha	2222	4,00	8,00
04	12	Un	Conexão aço	3/8	4,00	48,00
05	01	Un	Adesivo trava rosca		30,00	30,00
06	12	Un	Parafuso allen	1/2x4	3,50	42,00
07	12	Un	Porca	1/2	3,00	36,00
08	01	Un	Parafuso de aço	3/8x2	3,00	3,00
09	01	Un	Porca	3/8	2,00	2,00
10	01	Un	Arruela de aço	3/8	1,00	1,00
11	01	Un	Amel de aço preto embudo	233384 A1	252,00	252,00
12	01	Un	Rolamento eixo traseiro	33308	426,00	426,00
13	01	Un	Bomba injetora	305001	2.500,00	2.500,00
14	01	Un	Arruela inox	3/4	11,00	11,00
15	01	Un	Parafuso de aço	3/8x31/2	8,00	8,00
16	01	Un	Reparo cilindro estabilizador	68x08	488,00	488,00
17	12	Un	Parafuso de aço	12x40	8,00	96,00
18	12	Un	Arruela de aço	1/2	1,00	12,00
19	01	Un	Rolamento	1378422	1.950,00	1.950,00
20	01	Un	Flange	234928	2.500,00	2.500,00
21	01	Un	Itens de serviço substituição reparo pistão de liga e repare, ajustamento nos cilindros hidráulica de giro e bancamento de eixo com troca substituição rolamentos, desmontagem e ajuste sistema hidráulico		150,28	6.371,28
TOTAL						14.677,28

Assinado por: **ANDRE DE CARLI**  
 Nº de Inscrição: **08.097.969/0001-73**  
 Nº de Inscrição do I.C.M.P. DE SOLEDADE DO I.C.M.P. DE COMPONENTES MECANICAS DOA: **08.097.969/0001-73**  
 Inscricao Estadual: **08.097.969/0001-73**  
 CEP: **93208-905**

# Empresa DC MECÂNICA

PM Soledade 3.pdf - PDFgear

Página inicial | Comentários | Editar | Formulário | Página | Ferramentas | Ajuda

Impressão | 78% | Simples | Duplo | Continuo | Deslocamento... | Reproduzir | Captura de Tela | OCR | Encontrar | Manual do Utilizad...

**DC MECÂNICA**  
DIESEL

Prefeitura Municipal de Soledade

Orçamento de peças serviço Retroescavadeira JCB:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
• 01	Adesivo trava rosca	36,90	36,90
• 04	Amel elástico, 47340	11,00	44,00
• 02	Amel. borracha, 2222	4,00	8,00
• 03	Arruela aço 3/8	4,00	48,00
• 01	Amel. aço pistão embudo, 233384 A1	252,00	252,00
• 12	Arruela inox, 1/2	12,00	12,00
• 01	Parafuso montado, C230	20,00	20,00
• 12	Gravata PEX, 3/8	3,50	42,00
• 01	Pistão, 226928	2.461,90	2.461,90
• 01	Bomba injetora, 305001	2.499,00	2.499,00
• 12	Parafuso allen, 1/2x4	3,50	42,00
• 12	Porca, 1/2	3,00	36,00
• 12	Parafuso aço, 12x40	8,00	96,00
• 01	Parafuso aço, 3/8x2	3,00	3,00
• 01	Porca, 3/8	2,00	2,00
• 01	Rolamento eixo traseiro, 33308	426,00	426,00
• 01	Parafuso aço, 3/8x1 1/2	8,00	8,00
• 01	Reparo cilindro estabilizador, 68x08	488,00	488,00
• 01	Rolamento, 1378422	2.115,00	2.115,00
• 01	Itens de serviço para realizar troca de peças e ajustes necessários	150,28	6.371,28
SOMA TOTAL			17.005,78

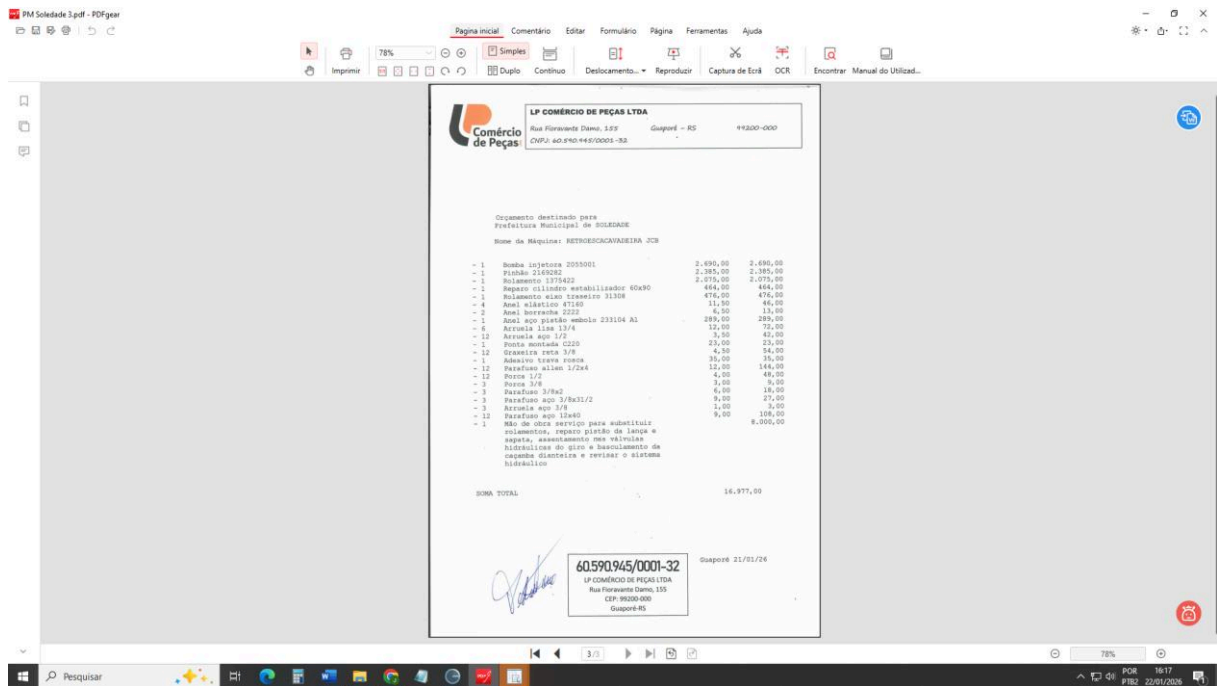
Visto Alegre do Prato, 21/01/2026

Assinado por: **ANDRE DE CARLI**  
 Nº de Inscrição: **23.177.118/0001-95**  
 ANDRE DE CARLI  
 MECÂNICA AUTOMOTIVA ME  
 Estr. Linha Santa Catarina, s/n  
 CEP 93208-000  
 Visto Alegre do Prato/RS

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALLESSONI MARAFON e FRANCISCO LANG  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EDA5-CC91-AF64-A26D> e informe o código EDA5-CC91-AF64-A26D



## Empresa LP COMERCIO DE PEÇAS LTDA



### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles  
Cargo: Operário Especializado  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDA5-CC91-AF64-A26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON (CPF 778.XXX.XXX-00) em 22/01/2026 16:40:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 22/01/2026 16:41:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/EDA5-CC91-AF64-A26D>